



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº71/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em superávit, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, Projeto de Lei nº71/2024 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em superávit, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A presente iniciativa visa o repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal, permitindo a plena implementação dos objetivos delineados pelo Plano de Aplicação dos recursos, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O projeto de lei não apenas assegura a conformidade legal necessária, mas também fortalece a capacidade do município de executar e coordenar atividades relacionadas aos direitos da mulher, promovendo um impacto positivo duradouro na qualidade de vida das mulheres.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº71/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em superávit, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** Projeto de Lei nº71/2024 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em superávit, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A presente iniciativa visa o repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal, permitindo a plena implementação dos objetivos delineados pelo Plano de Aplicação dos recursos, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O presente projeto de lei não apenas assegura a conformidade legal necessária, mas também fortalece a capacidade do município de executar e coordenar atividades relacionadas aos direitos da mulher, promovendo um impacto positivo duradouro na qualidade de vida das mulheres.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº71/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em superávit, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA**, Projeto de Lei nº71/2024 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em superávit, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A presente iniciativa visa o repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal, permitindo a plena implementação dos objetivos delineados pelo Plano de Aplicação dos recursos, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

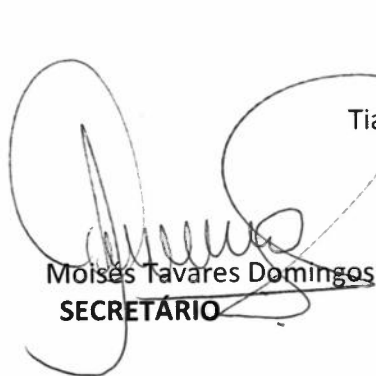
O projeto de lei apresentado, não apenas assegura a conformidade legal necessária, mas também fortalece a capacidade do município de executar e coordenar atividades relacionadas aos direitos da mulher, promovendo um impacto positivo duradouro na qualidade de vida das mulheres.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR